



RESOLUÇÃO Nº 540, DE 24 DE JANEIRO DE 2020

Altera a Resolução nº 472, de 6 de junho de 2018.

**A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC**, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso V, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto nos arts. 8º, inciso X, da mencionada Lei e 302 da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e considerando o que consta do processo nº 00058.021765/2019-36, deliberado e aprovado na 1ª Reunião Deliberativa da Diretoria, realizada em 22 de janeiro de 2020,

**RESOLVE:**

Art. 1º A Resolução nº 472, de 6 de junho de 2018, que estabelece providências administrativas decorrentes do exercício das atividades de fiscalização sob competência da ANAC, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º Para os fins desta Resolução, considera-se:

.....

VII - Transporte Aéreo Clandestino de Passageiro - TACA Pax: serviço de transporte aéreo de passageiro realizado por pessoa física ou jurídica, de forma remunerada, em desacordo ou sem o certificado, autorização ou outorga, conforme aplicável, para a realização deste serviço; e

VIII - Manutenção Aeronáutica Clandestina - MACA: serviço de manutenção, manutenção preventiva, reconstrução ou alteração, de artigo ou produto aeronáutico, realizado por pessoa física ou jurídica, sem que esta possua a autorização requerida pela legislação pertinente para a realização deste serviço.”  
(NR)

alterações:  
Art. 2º Os Anexos à Resolução nº 472, de 2018, passam a vigorar com as seguintes

ANEXO I À RESOLUÇÃO Nº 472, DE 6 DE JUNHO DE 2018.

TABELA DE INFRAÇÕES

(VALOR DAS MULTAS PESSOA FÍSICA, EXPRESSO EM REAL)

CÓDIGO BRASILEIRO DE AERONÁUTICA

## ART. 302

## I - INFRAÇÕES REFERENTES AO USO DAS AERONAVES

COD		P. FÍSICA		
.....	.....			
ADC	"c) Utilizar ou empregar aeronave em desacordo com as prescrições dos respectivos certificados ou com estes vencidos; (casos não enquadrados pela definição de TACA Pax)" (NR)	.....	.....	.....
ADC	"c.1) Utilizar ou empregar aeronave em desacordo com as prescrições dos respectivos certificados ou com estes vencidos, realizando Transporte Aéreo Clandestino de Passageiro - TACA Pax;" (NR)	"12.000" (NR)	"21.000" (NR)	"30.000" (NR)
.....	.....			
AAD	"f) Utilizar ou empregar aeronave na execução de atividade diferente daquela para a qual se achar licenciada; (casos não enquadrados pela definição de TACA Pax)" (NR)	.....	.....	.....
AAD	"f.1) Utilizar ou empregar aeronave na execução de atividade diferente daquela para a qual se achar licenciada, realizando Transporte Aéreo Clandestino de Passageiro - TACA Pax;" (NR)	"12.000" (NR)	"21.000" (NR)	"30.000" (NR)
.....	.....			

.....

## V - INFRAÇÕES IMPUTÁVEIS A PESSOAS NATURAIS OU JURÍDICAS NÃO COMPREENDIDAS NOS GRUPOS ANTERIORES

COD		P. FÍSICA		
.....	.....			
EST	"a) Executar ou utilizar serviços técnicos de manutenção modificação ou reparos de aeronaves e de seus componentes, em	"20.000" (NR)	"35.000" (NR)	"50.000" (NR)

	oficina não-homologada;" (Manutenção Aeronáutica Clandestina) (NR)			
.....	.....			
CSM	"c) Executar serviços de manutenção ou de Reparação de aeronave e de seus componentes, sem autorização do órgão competente; (Manutenção Aeronáutica Clandestina)" (NR)	"20.000" (NR)	"35.000" (NR)	"50.000" (NR)
.....	.....			
ESA	"h.1) Explorar serviços aéreos sem concessão ou autorização, realizando Transporte Aéreo Clandestino de Passageiro - TACA Pax;" (NR)	"20.000" (NR)	"35.000" (NR)	"50.000" (NR)
.....	.....			

ANEXO II À RESOLUÇÃO Nº 472, DE 6 DE JUNHO DE 2018.

TABELA DE INFRAÇÕES

(VALOR DAS MULTAS PESSOA JURÍDICA, EXPRESSO EM REAL)

CÓDIGO BRASILEIRO DE AERONÁUTICA				
ART. 302				
I - INFRAÇÕES REFERENTES AO USO DAS AERONAVES				
COD		P JURÍDICA		
...	...			
ADC	"c) Utilizar ou empregar aeronave em desacordo com as prescrições dos respectivos certificados ou com estes vencidos; (casos não enquadrados pela definição de TACA Pax)" (NR)	.....	.....	.....
ADC	"c.1) Utilizar ou empregar aeronave em desacordo com as prescrições dos respectivos certificados ou com estes vencidos, realizando Transporte Aéreo Clandestino de Passageiro - TACA Pax;" (NR)	"20.000" (NR)	"35.000" (NR)	"50.000" (NR)

...	...			
AAD	"f) Utilizar ou empregar aeronave na execução de atividade diferente daquela para a qual se achar licenciada; (casos não enquadrados pela definição de TACA Pax)" (NR)	.....	.....	.....
AAD	"f.1) Utilizar ou empregar aeronave na execução de atividade diferente daquela para a qual se achar licenciada, realizando Transporte Aéreo Clandestino de Passageiro - TACA Pax;"	"60.000" (NR)	"105.000" (NR)	"150.000" (NR)
.....	.....			

.....

III - INFRAÇÕES IMPUTÁVEIS À CONCESSIONÁRIA OU PERMISSIONÁRIA DE SERVIÇOS AÉREOS				
COD		P JURÍDICA		
...	...			
SAN	"f) Explorar qualquer modalidade de serviço aéreo para a qual não esteja devidamente autorizado; (casos não enquadrados pela definição de TACA Pax)" (NR)	.....	.....	.....
SAN	"f.1) Explorar qualquer modalidade de serviço aéreo para a qual não esteja devidamente autorizado, realizando Transporte Aéreo Clandestino de Passageiro - TACA Pax;" (NR)	"80.000" (NR)	"140.000" (NR)	"200.000" (NR)
.....	.....			

.....

IV - INFRAÇÕES IMPUTÁVEIS À EMPRESAS DE MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO OU DISTRIBUIÇÃO DE AERONAVES E SEUS COMPONENTES				
---	--	--	--	--

COD		P JURÍDICA		
...	...			
ICC	"b) Inobservar termos e condições constantes dos certificados de homologação e respectivos adendos; (casos não enquadrados pela definição de MACA)" (NR)	.....	.....	.....
ICC	"b.1) Inobservar termos e condições constantes dos certificados de homologação e respectivos adendos, realizando manutenção aeronáutica clandestina - MACA;" (NR)	"24.000" (NR)	"42.000" (NR)	"60.000" (NR)
.....	.....			

.....

VII - INFRAÇÕES IMPUTÁVEIS A PESSOAS NATURAIS OU JURÍDICAS NÃO COMPREENDIDAS NOS GRUPOS ANTERIORES				
COD		P JURÍDICA		
EST	"a) Executar ou utilizar serviços técnicos de manutenção modificação ou reparos de aeronaves e de seus componentes em oficinas não-homologada; (Manutenção Aeronáutica Clandestina)" (NR)	"40.000" (NR)	"70.000" (NR)	"100.000" (NR)
.....	.....			
CSM	"c) Executar serviços de manutenção ou de reparação de aeronave e de seus componentes, sem autorização do órgão competente; (Manutenção Aeronáutica Clandestina)" (NR)	"60.000" (NR)	"105.000" (NR)	"150.000" (NR)
.....	.....			
ESA	"i) Explorar serviços aéreos sem concessão ou autorização; (casos não enquadrados pela definição de TACA Pax)" (NR)	.....	.....	.....
ESA	"i.1) Explorar serviços aéreos sem concessão ou autorização, realizando Transporte Aéreo Clandestino de Passageiro - TACA Pax;" (NR)	"80.000" (NR)	"140.000" (NR)	"200.000" (NR)

.....	.....				
-------	-------	--	--	--	--

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **José Ricardo Pataro Botelho de Queiroz, Diretor-Presidente**, em 24/01/2020, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sistemas.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **3956112** e o código CRC **BA133661**.